



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39

Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras - Paraná



CONTRATO RCZ CLÍNICA MÉDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Av. Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR - 83.420-000

CNPJ: 76.105.568/0001-39 - www.quatrobarras.pr.gov.br

licitacao@quatrobarras.pr.gov.br / (41) 3671-8800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 87/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019 - Pregão Presencial TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de dezembro de 2019, através do presente instrumento particular de **"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO"**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Av. Dom Pedro II, centro, nesta cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Senhora Mariana Aparecida Ferreira da Costa Zanini, nos termos permissivos do Decreto nº 3199 de 08 de Janeiro de 2014, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a empresa **RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.431.088/0001-07, com sede na Rua Sebastião Souza Cortes, 1.130, Campo Largo da Roseira - São José dos Pinhais - PR, CEP 83.090-900, fone 41-2106-4721, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Chemin Zanini, portador do RG nº 6.532.144-0 da SSP-PR, e inscrito no CPF nº 030.055.869-44, doravante denominada **"CONTRATADA"**, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pela Lei Nº 8666/93 e demais disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- "DO OBJETO"

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia e Medicina de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 70/2019 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Programa de controle médico e saúde operacional - medicina e segurança do trabalho	mensal	12	R\$ 12.400,00	R\$ 148.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA:- "REGIME DE EXECUÇÃO"

A **"CONTRATADA"**, através do presente CONTRATO, obriga-se a executar os serviços indicados na cláusula primeira, obedecendo as diretrizes e locais previamente designados pelo **"CONTRATANTE"**.

CLÁUSULA TERCEIRA:- "DAS RESPONSABILIDADES"

A **"CONTRATADA"** é responsável pelos danos causados diretamente ao **"CONTRATANTE"** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.

§ 1º - São de responsabilidade da **"CONTRATADA"** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, sendo que sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA:- "DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS"

O prazo de duração do CONTRATO será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse da contratante, conforme art. 57 inciso II da Lei nº 8.666 de 1993, por se tratar de serviço de natureza contínua.

§ 1º - O prazo para início da execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Av. Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR - 83.420-000
CNPJ: 76.105.568/0001-39 - www.quatrobarras.pr.gov.br
licitacao@quatrobarras.pr.gov.br / (41) 3671-8800
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Departamento de Compras e Licitações



§ 2º - O prazo para retirada da ordem de serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da **CONTRATADA**.

§ 3º - Os documentos referentes ao PCMSO, PPRA e LTCAT serão anualmente atualizados e/ou conforme orientações NR's, devendo ser entregues à CONTRATADA, em meio físico e digital (formato.pdf), no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura/renovação do contrato.

§ 4º - Os PPPs individualizados deverão ser constantemente alimentados e entregues, mediante solicitação, no prazo de 7 (sete) dias corridos;

§ 5º - O MÉDICO DO TRABALHO - COORDENADOR DO PCMSO, **poderá** realizar atendimentos 02 (duas) vezes por semana, em período de 04 (quatro) horas, em horários definidos em comum acordo entre as partes, deverá *semanalmente* ao Departamento de Recursos Humanos, das situações de saúde dos servidores atendidos, bem como prestar acompanhamento/orientação/monitoramento dos afastamentos.

§ 6º - O TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO vinculado a CONTRATADA, deverá após avaliação dos locais e emissão dos Laudos pela CONTRATADA, indicar os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletivo - EPC, necessários a Segurança dos Servidores, sendo a CONTRATANTE responsável pela Aquisição/fornecimento dos EPI's/CPC's, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega e orientação individual/coletiva quanto ao uso correto dos mesmos; a CONTRATADA deverá realizar documento, no qual o servidor recebeu os EP's e orientações, para que seja anexada a Pasta Funcional de cada Servidores, pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 7º - O MÉDICO PERITO **poderá** realizar atendimentos 01 (uma) vez por semana, em período de 04 (quatro) horas, em horários definidos em comum acordo entre as partes; deverão ser realizados na Unidade Básica de Saúde Central - Rua Antônio Thomaz Bitencourt, s/n. Município de Quatro Barras - PR.

§ 8º - JUNTA MÉDICA, AVALIAÇÕES ESPECIALIZADAS - deverá ser reunida sempre que solicitada pela CONTRATANTE, conforme Legislação Municipal.

§ 9º Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

§ 10º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA:- "DO VALOR E DO PAGAMENTO".

O **"CONTRATANTE"** pagará em razão da prestação de serviços ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais).

§ 1º - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, 15 (quinze) dias corridos após protocolo das Notas Fiscais e Requerimento de Pagamento, sem qualquer tipo de reajuste monetário. Os 15 (quinze) dias pressupõem a entrega da documentação correta, dando condições do trâmite normal.

§ 2º - As despesas decorrentes dos serviços, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária N°

Despesa	Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
38	03.01	2.008.3.3.90.39.00.00.00.00	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Administr	33903999990000
523	03.01	2.008.3.3.90.39.00.00.00.00	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Administr	33903999990000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

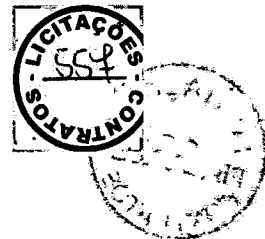
Av. Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR - 83.420-000

CNPJ: 76.105.568/0001-39 - www.quatrobarras.pr.gov.br

licitacao@quatrobarras.pr.gov.br / (41) 3671-8800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



§ 3º - Deverão ser apresentadas nas dependências da Secretaria, as notas fiscais/faturamentos, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a.1) descrição dos materiais, o número do Empenho, o nome do banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b.2) Juntamente com a Nota Fiscal de Serviço, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.2.1 certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal -PGFN;

b.2.2 certificado de Regularidade do FGTS;

b.2.3 certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.2.4 certificado de Regularidade do Município (do Município sede do contratado);

b.2.5 cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento;

c) O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia, contado a partir da entrada da Nota Fiscal de Serviços, nas dependências da Secretaria;

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – “DOS DIREITOS DAS PARTES”

Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços objeto deste contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) Modificá-los unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos específicos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição dos mesmos, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado;
- h) Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Av. Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR - 83.420-000
CNPJ: 76.105.568/0001-39 - www.quatrobarras.pr.gov.br
licitacao@quatrobarras.pr.gov.br / (41) 3671-8800
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Departamento de Compras e Licitações



Constituem obrigações gerais da CONTRATADA:

- a) Observar o prazo execução dos serviços;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;
- c) Emitir uma nota fiscal para cada item da planilha da proposta de preços, apresentada na licitação. Notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento.
- d) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- e) Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- f) Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas;
- g) Executar os serviços, no local e horário definido pela CONTRATANTE;
- h) A contratação de trabalhadores pela CONTRATADA, deverá seguir as especificações da Lei 18712/2016 do Estado do Paraná;
- i) Deverá ser enviada cópia dos ASOS e exame complementar via e-mail para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quatro Barras sempre que solicitado;
- j) Fornecer os serviços utilizando-se exclusivamente, de profissionais devidamente habilitados, qualificados, credenciados e autorizados pelos órgãos competentes;
- k) Comunicar antecipadamente qualquer alteração na agenda de consultas ou no horário de atendimento;
- l) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e prestação na apresentação dos documentos solicitados;
- m) Apresentar formalmente e pessoalmente, à Contratante, os profissionais substitutos, assim que ocorrerem alterações em seu quadro funcional;
- n) Participar de reuniões com sempre que solicitado;
- o) Facilitar o Município de Quatro Barras quanto ao acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todas as informações e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, Incisos I e XI e artigo 17, Incisos II e XI da Lei Federal n. 8.080/90;
- p) Os uniformes, os equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade da Contratada, bem como a identificação, quando em trabalho, oferecendo um atendimento humanizado de acordo com as normas do SUS;
- q) Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- r) Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- s) Cumprir em sua íntegra as NR citadas nas especificações.
- t) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - "DAS PENALIDADES"

Na forma prevista pelo Decreto Municipal 6657/2019, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inadimplemento de obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

a.2) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais severa.

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor contratado/empenhado, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços/entrega dos produtos no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Av. Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR - 83.420-000

CNPJ: 76.105.568/0001-39 - www.quatrobarras.pr.gov.br

licitacao@quatrobarras.pr.gov.br / (41) 3671-8800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado/empenhado, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:

c.1) deixar de entregar documentação/amostra exigida para o certame e/ou recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário; a assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c.2) não manter sua proposta;

c.3) abandonar a execução do contrato;

c.4) incorrer em inexecução do contrato

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, para as seguintes condutas:

d.1) fazer declaração falsa na fase de habilitação;

d.2) apresentar documento falso;

d.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d.5) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

d.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos, praticados, em especial infrações à ordem econômica;

d.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

§ 1º - Após o 10º (décimo) dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.

§ 2º - Sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA.

§ 3º - As sanções previstas nos itens a, b.3 e c poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos b.1 e b.2.

§ 4º - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes Municipal e do Estado do Paraná, para a devida averbação.

§ 5º - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

§ 6º - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Quatro Barras.

§ 7º - A multa compensatória prevista na alínea b.3 deste artigo tem por escopo ressarcir o Município de Quatro Barras dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

CLAUSULA NONA – “DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO”

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de
Quatro Barras

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Av. Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR - 83.420-000

CNPJ: 76.105.568/0001-39 - www.quatrobarras.pr.gov.br

licitacao@quatrobarras.pr.gov.br / (41) 3671-8800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA – “DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS”

O valor eventualmente contratado, para o caso de serviço contínuo, poderá ser reajustado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), na periodicidade mínima admitida de um ano, desde que em conformidade ao disposto pela Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA RESCISÃO”

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada as penalidades descritas na cláusula oitava do presente instrumento.

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o “CONTRATANTE”;
- b) UNILATERALMENTE, pelo “CONTRATANTE” diante do não cumprimento, por parte da “CONTRATADA”, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 78, da Lei Nº 8666/93 e podendo ainda ser rescindido sempre que houver relevante interesse público do “CONTRATANTE”, sendo a “CONTRATADA” notificada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem qualquer direito à indenização ou reclamação.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

§ 1º - Não caberá qualquer direito indenizatório à rescisão amigável;

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DO FISCAL DO CONTRATO”

§ 1º - É designada como gestora do contrato, o (a) Senhor(a) Mariana Aparecida Ferreira da Costa Zanini, e o (a) responsável administrativo para fiscalização da execução dos serviços/entrega dos produtos objeto deste Edital, o (a) funcionário(a) relacionado (a) no Decreto de Nomeação nº 6954/2019, a qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

VI - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

VII - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;



§ 2º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da "CONTRATADA", serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do "CONTRATANTE", podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Av. Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR - 83.420-000
CNPJ: 76.105.568/0001-39 - www.quatrobarras.pr.gov.br
licitacao@quatrobarras.pr.gov.br / (41) 3671-8800
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Departamento de Compras e Licitações



§ 3º - A "CONTRATADA" fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os ACRÉSCIMO ou SUPRESSÕES que se fizerem no valor dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO atualizado.

§ 4º - O "CONTRATANTE" reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 5º - Os serviços que constituem o objeto do CONTRATO deverão ser executados de acordo com orientação/fiscalização das secretarias envolvidas.

§ 6º - O "CONTRATANTE", direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - No recebimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei Nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – "DO FORO"

Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPINA GRANDE DO SUL para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma:

Quatro Barras, 17/12/2019.

p/ CONTRATANTE:


ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal


MARIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA ZANINI
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

p/ CONTRATADA:


Rodrigo Chemin Zanini
Representante Legal da empresa

17.431.088/0001-07

**RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA
DO TRABALHO LTDA - EPP**

Rua Sebastião Souza Cortes, 1130
Setor Medicina do Trabalho
Campo Largo da Roseira - CEP 83090-900
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.

6

Agora Paraná

18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO XIV - Nº 3683



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras - Pr

ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019 - Pregão Presencial
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para realizar serviços de borracharia, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 68/2019, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: CAIO MORILO DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.294.232/0001-01
Onde se lê:
VALOR R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).
Leia-se:
R\$ 101.999,00 (Cento e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras - Pr

ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2019
DISPENSA Nº 61/2019

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de cópias de chaves e serviço de abertura de portas para atender a demanda das secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório DISPENSA Nº 61/2019, contidos no Processo Administrativo nº 13.902/2019, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: CLAUDINEIA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920, CNPJ sob nº 12.635.335/0001-09.
VALOR: R\$ 10.345,18 (Dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).
Onde se lê:
DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2019.
Leia-se:
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras - Pr

ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2019
DISPENSA Nº 61/2019

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de cópias de chaves e serviço de abertura de portas para atender a demanda das secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório DISPENSA Nº 61/2019, contidos no Processo Administrativo nº 13.902/2019, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: LEONIR JOÃO PECHER, CNPJ sob nº 79.761.672/0001-70.
VALOR: R\$ 3.880,00 (Três mil e oitocentos e oitenta reais).
Onde se lê:
DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2019.
Leia-se:
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras - Pr

EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 87/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019 - Pregão Presencial

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia e Medicina de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 70/2019 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP, CNPJ sob nº 17.431.088/0001-07.
VALOR: R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Publicações

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL
NOVAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, torna público que irá requerer a SEMMA - PINHAIS a Licença Ambiental Municipal Simplificada na atividade de FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO, na Rua Rio Piquiri, nº 599 - Weissópolis - Pinhais/PR.

NOTÍCIAS ON-LINE

Recursos serão usados além da aplicação em recicláveis, implantação



O gov
Parqu

O governador Carlos Massa Ratinho Junior confirmou nesta terça-feira (17), durante evento no Palácio Iguaçu, um grande pacote voltado para o meio ambiente e a sustentabilidade. Foram destinados, entre liberações diretas e convênios, R\$ 65 milhões para cidades de todas as regiões do Estado. Os recursos serão usados na implantação de parques urbanos; castração e microchipagem de cachorros e gatos; construção de

termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna pública a **REVOGAÇÃO** da licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 76/2019, que tem por objeto o Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de panetones e congelados para distribuição aos servidores ativos e inativos desta prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital, tendo em vista que o item 01 da presente licitação restou fracassado, frustrando a pretensão da Administração de realizar a entrega de kit natalino aos servidores ativos e inativos. Após decorrido o prazo recursal previsto na Lei Federal nº 8.666/93, não houve nenhuma manifestação.

Quatro Barras, 17 de dezembro de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador: EC1F724F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 65/2018**

LICITAÇÃO: CONTRATO Nº 65/2018

OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 14.137,17 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da concorrência n.º 01/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39

CONTRATADA: FAUSTO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ 14.905.688/0001-63

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Alínea "e" do parágrafo segundo e parágrafo terceiro, da CLÁUSULA QUARTA do contrato ora aditado, por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) dias a contar de 03/11/2019 com término em 02/11/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do Processo administrativo sob nº 15.958/2019 e autorização do Secretário Municipal de Urbanismo Infraestrutura e frotas e do Prefeito Municipal, Sr. Ângelo Andreatta denominado contratante, exarada no amparo legal no artigo 57, § 1º, V da Lei nº 8.666/93 e na Alínea "e" do parágrafo segundo e parágrafo terceiro, da CLÁUSULA QUARTA do contrato firmado entre as partes.

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2019

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador: 409C4371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 85/2019
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: Adesão a ata de Registro de Preços de nº 01/2019 do pregão eletrônico de nº 02/2018 do FNDE/MEC - Kits Escolares, com fulcro no artigo 21 do Decreto Municipal nº 3.111/13 assim como o Art. 22 do Decreto Federal 78/92/13 e em consonância com o Parecer Jurídico Nº 455/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ 79.788.766/0015-38

VALOR: R\$ 170.808,50

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019.

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador: CE54E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 69/2019 DISPENSA Nº 61/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de cópias de chaves e serviço de abertura de portas para atender a demanda das secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório DISPENSA nº 61/2019, contidos no Processo Administrativo nº 13.902/2019, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: CLAUDINEIA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920, CNPJ sob nº 12.835.335/0001-09

VALOR: R\$ 10.345,18 (Dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

Onde se lê:

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2019.

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador: A20D75BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 70/2019 DISPENSA Nº 61/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de cópias de chaves e serviço de abertura de portas para atender a demanda das secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório DISPENSA nº 61/2019, contidos no Processo Administrativo nº 13.902/2019, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: LEONIR JOÃO PECHER., CNPJ sob nº 79.761.672/0001-70

VALOR: R\$ 3.680,00 (Três mil seiscentos e oitenta reais).

Onde se lê:

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2019.

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador: 7E454517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 87/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia e Medicina de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 70/2019 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP, CNPJ sob nº 17.431.088/0001-07

VALOR: R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:4CC58028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
01/2019**

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a

Presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preço nº 01/2019. OBJETO: Contratação de empresa para reforma e recuperação das Unidades Básicas de Saúde Sede e Menino Deus, conforme projetos e memoriais descritivos.

PROPOSTANTES VENCEDORAS:

1 – PWB - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ nº 19.052.023/0001-78 - R\$ 282.236,59 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos);
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12 de Dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:D2D776DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 77/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para realizar serviços de borracharia, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 68/2019, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: CAIO MORILO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.294.232/0001-01

Onde se lê:

VALOR R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

leia-se:

R\$ 101.988,00 (Cento e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:4CB7BDE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07096/19 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS			
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO			
03.01.04.122.0004.2.008	(31)	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
3.1.90.94.00.00.00.001000		TRABALHISTAS	

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.04.08.244.0006.2.096	(111)	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.001000		PESSOAL CIVIL	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 17 de Dezembro de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:745DF6DD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO Nº 008/2019**

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

"Altera a sede da Câmara Municipal de Quitandinha".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 4º do Regimento Interno desta Casa Leis passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A Câmara Municipal tem sua sede no Edifício da Municipalidade, à Av. Eleutério Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, Estado do Paraná, onde são realizadas as sessões, sendo reputadas nulas as realizadas em outro local, salvo as exceções dispostas neste Regimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões de Quitandinha, 17 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

JOSÉ VOSNIKI RIBEIRO
1º Secretário

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:DD3B9D58

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 13/2019**

Objeto: Prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Com base nas informações constantes do Processo referente à Dispensa de Licitação nº. 13/2019, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Autarquia, e em cumprimento aos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO A